



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2.024

Autor: Poder Executivo

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 001/2.014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaguajé, criando o cargo de Assessor Jurídico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 001/2.014, de 19 de dezembro de 2.014, dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaguajé, e em seu Artigo 5º prevê que para o desempenho das atividades pertinentes aos órgãos que integram a estrutura organizacional, foram criados os cargos constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 1º. Ficam alterados os Art. 3º § 2º, Letra "a", Art. 12, Art. 13 e o Anexo I da Lei Complementar nº 001/2014, criando e adequando o cargo de ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL, o qual passa a integrar a estrutura do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, da seguinte forma:

“Art. 3º A estrutura organizacional e funcional básica do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais e da Entidade de Administração Indireta, atendidas as suas peculiaridades, poderá compreender unidades administrativas dos seguintes níveis:

[...]

§ 2º Os cargos previstos neste artigo tem as seguintes especificidades:

a) Subsídio – cargo comissionado de livre nomeação para as funções de Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico Municipal e Secretários Municipais ou equivalentes;

Art. 12 O Gabinete do Prefeito tem como área de competência:

[...]

Parágrafo Primeiro – O Chefe de Gabinete do Prefeito tem por competência:

[...]

Parágrafo Segundo – O Assessor Jurídico do Prefeito tem por competência:

I – prestar assessorial jurídica ao Prefeito, assessores e secretários, em todos os atos executivos e relativos aos interesses do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Art. 13 O assessoramento do Gabinete do Prefeito será efetivado pela Chefia de Gabinete, Ouvidoria Municipal, Assessor Jurídico e por um Assessor administrativo.

[...]

Art. 2º. Passa a fazer parte do quadro do Município, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO”, fazendo parte do ANEXO I da Lei Municipal 001/2.014, da seguinte forma:

I. GABINETE DO PREFEITO			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	01	Subsídio
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	01	Subsídio
Assessoria	Assessor	01	CC3
Ouvidoria Municipal	Ouvidor Municipal	01	CC2
Secretaria da Junta de Serviço Militar	Secretário da Junta de Serviço Militar	01	FGG

SINTESE DOS DEVERES: Prestar assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da Administração Municipal

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência jurídica às questões de Direito Administrativo, trabalhista e civil; examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte; elaborar minutas de atos normativos e de pareceres sobre projetos de lei de iniciativa do Executivo; elaboração de minutas de contratos, anteprojetos de lei e demais relações legais do Município; cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa e dos demais créditos da municipalidade; pareceres sobre assuntos legais e do interesse dos órgãos da Administração Pública; propositura das ações relativas à defesa dos interesses do Município e da Administração; representar o Município em juízo ou fora dele, nas questões legais, ativa e passivamente; examinar previamente e aprovar as minutas dos editais de licitação, bem como as minutas dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrente e outras atividades correlatas em caso de necessária substituição do Procurador Jurídico.

OUTROS: o exercício da função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, sendo que a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes jurídicos dos órgãos do Poder Judiciário.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação em Direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

IDADE: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 3º. A carga horária a ser cumprida pelo detentor do cargo de Assessor Jurídico do Municipal será de 20 (vinte) horas semanais, podendo tais horas serem distribuídas de maneira não uniforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

durante a semana e de forma presencial ou remota, conforme a necessidade do serviço e a conveniência administrativa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de junho de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
13/376
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

11-06-24

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
13/376
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

12-06-24

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
13/376
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

13-06-24